



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS
CNPJ: 02.984.781/0001-21

Praça Santo Antonio, s/n Centro – CEP: 39.529-000 – Minas Gerais

PORTARIA N° 06/2021



“DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N°04/2013”.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho dos Machados/MG, Aquiles Marcos Machado Silva, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1° - Ratificar a Resolução N°04/2013, que dispõe sobre diárias para cobertura de viagens dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Riacho dos Machados/MG.

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Riacho dos Machados – MG. 26 de Fevereiro de 2021.

Aquiles Marcos Machado Silva
Presidente da Câmara Municipal de
Riacho dos Machados



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 02.984.781/0001-21

Praça Santo Antonio, s/n Centro – CEP: 39.529-000 – Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 04/2.013.

DISPOE SOBRE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS, aprova e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Vereador ou Servidor da Câmara Municipal que se ausentar do Município a serviço do Legislativo, para representar em outras localidades, em Congressos, convenções, Seminários, Cursos de aperfeiçoamento, Reuniões da Entidade Representativa dos Vereadores (AVAMS) ou outro evento de caráter cívico, fará jus a diária que lhe será para obedecidas as normas deste ato.

Parágrafo 1º - As diárias destinadas à cobertura de despesas com eventos descritos no *caput*, serão referenciadas pelo Plenário, mediante requerimento dos interessados, no qual deverá constar, além de outros dados, o local dos eventos, a data e o tempo de duração, temas, localidade e nome da entidade promotora.

Parágrafo 2º - As diárias dos Servidores, dos Vereadores e do Presidente quando estiverem em viagens a serviço da câmara, serão pela presidência autorizadas e independente do “ad-referendum” do plenário.

Parágrafo 3º - As diárias autorizadas nesta lei somente serão devidas para localidades distantes, no mínimo cinquenta quilômetros da sede do Município.

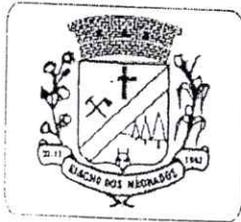
Art. 2º - A diária de que trata o artigo 1º será da seguinte forma:

- I- Antecipadamente, quando requeridas para a participação em Congressos, Seminários ou outros eventos com duração predeterminada;
- II- Posteriormente, após o regresso do favorecido, quando se tratar de ausência por tempo indeterminado.

Art. 3º - A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio e quitada a nota do empenho, com especificação detalhada sobre o objetivo da viagem, data de autorização e, quando for o caso, número do ato que aprovou a despesa para o favorecido.

Art. 4º - A diária aprovada nesta resolução destina-se a cobertura de despesas com hospedagem, refeições, deslocamento no destino e outras despesas próprias do favorecido, ficando o mesmo desobrigado de apresentar comprovante de gastos.

Art. 5º - O vereador que recebeu diárias para participação em congresso, Convenções ou seminários, apresentará relatório das atividades exercidas fora do Município, sob pena de devolução do valor recebido.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 02.984.781/0001-21

Praça Santo Antonio, s/n Centro – CEP: 39.529-000 – Minas Gerais

Art. 6º - Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias, os valores constantes do Quadro de Diárias, anexo a esta Resolução e que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 7º - Os valores consignados no Quadro de diárias serão corrigidos pelo INPC, e, em caso de extinção deste, serão recompostos com base em índice oficial de aferição de perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho dos Machados – MG, 30 de Agosto de 2013.

ADMILSON LINO COSTA

ADMILSON LINO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Riacho dos Machados

REGINALDO SILVA SANTOS

REGINALDO SILVA SANTOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Riacho dos Machados

WALISSON VERALDINO BARBOSA

WALISSON VERALDINO BARBOSA

Secretário da Câmara Municipal de Riacho dos Machados

CÂMARA MUN. DE RIACHO DOS MACHADOS
APROVADO EM 19/10/2013
NÃO APROVADO EM
ADMILSON LINO COSTA
PRESIDENTE/SECRETÁRIO/ASSESSOR PARLAMENTAR



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 02.984.781/0001-21

Praça Santo Antonio, s/n Centro – CEP: 39.529-000 – Minas Gerais

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 04/2.013

QUADRO DE DIÁRIAS

NÍVEL		I	II
Janaúba e Demais cidades até 50.000 habitantes	PA	10,00	20,00
	PP	20,00	50,00
	PT	25,00	25,00
	DI	55,00	95,00
Montes Claros e Demais cidades até 300.000 habitantes			
PA	20,00	40,00	
PP	40,00	60,00	
PT	80,00	100,00	
DI	140,00	200,00	
Belo Horizonte e Demais Capitais			
PA	40,00	80,00	
PP	80,00	120,00	
PT	200,00	300,00	
DI	320,00	500,00	
Brasília (DF)			
PA	80,00	140,00	
PP	120,00	200,00	
PT	500,00	800,00	
DI	700,00	1140,00	

Nível I - Servidores Contratados e Nomeados

Nível II - Vereadores e Presidente da Câmara

PA - Parcela de Alimentação

PP - Parcela de Hospedagem

PT - Parcela de Transporte (Passagens/Combustível)

DI - Diária Integral

Parágrafo Único - A tabela de Diárias, será reajustada pelo Presidente da Câmara, através de DECRETO LEGISLATIVO.

Riacho dos Machados MG., 30 de Agosto de 2013.

ADMILSON LINO COSTA
Presidente da Câmara